DECRETO MUNICIPAL Nº 3562, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 047, DE 08 DEZEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 79, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a revisão do Plano Diretor passa pela elaboração de estudos referenciais e de estratégias de ação para o planejamento do desenvolvimento sustentável do Município de Água Boa, que consistirá nos estudos básicos e identificação de políticas e projetos prioritários, os quais orientarão o governo municipal na condução de um planejamento permanente da Cidade, contemplando a elaboração de planos específicos, políticas, programas e projetos;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor deverá contemplar as grandes linhas de ação voltadas para a promoção do desenvolvimento sustentável do Município, compatibilizando crescimento econômico, equidade social e sustentabilidade ambiental, com ênfase no reordenamento territorial capaz de reduzir as desigualdades sócio-espaciais considerando-se o horizonte temporal dos próximos 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO que um dos principais objetivos da aludida revisão é a difusão da discussão do planejamento e gestão, envolvendo de forma especial entidades representativas, o corpo técnico do Município e a sociedade civil, propondo-se uma revisão crítica e atualização dos estudos e propostas já existentes, recentes e históricas, privilegiando aquelas de caráter estruturante para a cidade de Água Boa; e

CONSIDERANDO que entre os objetivos centrais do trabalho de revisão está também a elaboração de um Sistema de Informações e Comunicação, que reunirá as informações produzidas no âmbito dos estudos propostos, como também dos estudos já existentes, para disponibilização à sociedade, como meio de consulta e participação no planejamento urbano;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Técnica Preparatória das atividades necessárias à revisão do Plano Diretor Municipal, que deverá tomar todas as providências objetivando a apresentação de minuta do novo Plano Diretor para as audiências públicas de debates com a

comunidade e posterior elaboração de Projeto de Lei complementar a ser apreciado pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Único: O prazo para a apresentação da minuta referida no caput do presente artigo, será até o dia 30 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, desde que por motivos plenamente justificados pela Comissão Técnica Preparatória.

Art. 2º. A Comissão ora constituída terá a seguinte composição:

I. **Secretários Municipais de:**
Administração
Cidade e Meio Ambiente
Desenvolvimento, Industria, Comercio e Turismo
Planejamento e Finanças

II. **Câmara Municipal:**
02 Representantes

III. **Corpo técnico da Prefeitura Municipal:**
02 Arquitetos
01 Engenheira Civil
01 Engenheira Sanitarista
01 Engenheiro Ambiental
01 Engenheira Florestal

IV. **Gerencia de Tributação**
01 Representante Tributação

V. **Entidades Civis/Conselhos**
01 Representante CODEMA
01 Representante OAB
01 Representante CREA
01 Representante CRECI

Art. 3º. A estrutura organizacional da Comissão Técnica Preparatória será composta por:

I. Presidência: Sebastião Antonio Lopes
II. Vice-Presidência: Earle Francisco da Silva
III. Secretaria Geral: Alex Sandro Pilatti
IV. Membros.

Parágrafo Único: A Presidência deverá ser exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º Todos os órgãos municipais deverão dar atendimento preferencial às solicitações de informações formuladas pela Comissão Técnica Preparatória, respondendo-as no mais curto prazo possível.

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 3292, de 25 de fevereiro de 2019.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 27 DE JANEIRO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.
Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 27 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Obra e Prorrogação de Prazo de Contrato.

VIGÊNCIA EXECUÇÃO: 25.02.2021

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 27.03.2021

DATA: 29/01/2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2021

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3535/2021, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 004/2021.

OBJETO: Contratação de serviços de Transporte Escolar de Alunos da Rede de Ensino Público no Município de Água Boa, para o ano de 2021.

REALIZAÇÃO: 12/02/2021.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 08h00min, horário de Brasília.

INICIO DO CERTAME: 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br ou pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 29 de janeiro de 2021.

Marcos da Silva Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3562, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 047, DE 08 DEZEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 79, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a revisão do Plano Diretor passa pela elaboração de estudos referenciais e de estratégias de ação para o planejamento do desenvolvimento sustentável do Município de Água Boa, que consistirá nos estudos básicos e identificação de políticas e projetos prioritários, os quais orientarão o governo municipal na condução de um planejamento permanente da Cidade, contemplando a elaboração de planos específicos, políticas, programas e projetos;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor deverá contemplar as grandes linhas de ação voltadas para a promoção do desenvolvimento sustentável do Município, compatibilizando crescimento econômico, equidade social e sustentabilidade ambiental, com ênfase no reordenamento territorial capaz de reduzir as desigualdades sócio-espaciais considerando-se o horizonte temporal dos próximos 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO que um dos principais objetivos da aludida revisão é a difusão da discussão do planejamento e gestão, envolvendo de forma especial entidades representativas, o corpo técnico do Município e a sociedade civil, propondo-se uma revisão crítica e atualização dos estudos e propostas já existentes, recentes e históricas, privilegiando aquelas de caráter estruturante para a cidade de Água Boa; e

CONSIDERANDO que entre os objetivos centrais do trabalho de revisão está também a elaboração de um Sistema de Informações e Comunicação, que reunirá as informações produzidas no âmbito dos estudos propostos, como também dos estudos já existentes, para disponibilização à sociedade, como meio de consulta e participação no planejamento urbano;

DECRETA: Art. 1º. Fica constituída a Comissão Técnica Preparatória das atividades necessárias à revisão do Plano Diretor Municipal, que deverá tomar todas as providências objetivando a apresentação de minuta do novo Plano Diretor para as audiências públicas de debates com a comunidade e posterior elaboração de Projeto de Lei complementar a ser apreciado pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Único: O prazo para a apresentação da minuta referida no caput do presente artigo será até o dia 30 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, desde que por motivos plenamente justificados pela Comissão Técnica Preparatória.

Art. 2º. A Comissão ora constituída terá a seguinte composição:

I. Secretários Municipais de: Administração Cidade e Meio Ambiente Desenvolvimento, Industria, Comercio e Turismo Planejamento e Finanças **II. Câmara Municipal:** 02 Representantes **III. Corpo técnico da Prefeitura Municipal:** 02 Arquitetos 01 Engenheira Civil 01 Engenheira Sanitarista 01 Engenheiro Ambiental 01 Engenheira Florestal **IV. Gerencia de Tributação** 01 Representante Tributação **V. Entidades Civis/Conselhos** 01 Representante CODEMA

01 Representante OAB

01 Representante CREA

01 Representante CRECI

Art. 3º. A estrutura organizacional da Comissão Técnica Preparatória será composta por:

I. Presidência: Sebastião Antonio Lopes II. Vice-Presidência: Earle Francisco da Silva III. Secretaria Geral: Alex Sandro Pilatti IV. Membros.

Parágrafo Único: A Presidência deverá ser exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º Todos os órgãos municipais deverão dar atendimento preferencial às solicitações de informações formuladas pela Comissão Técnica Preparatória, respondendo-as no mais curto prazo possível.

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 3292, de 25 de fevereiro de 2019.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 27 DE JANEIRO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 27 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração